



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

LIVRO 7/6

R E S O L U Ç Ã O N° 204 DE 03/09/2003

Assunto:

"Dá nova redação ao parágrafo 5o. do artigo 89, da resolução No. 102, de 1o. de julho de 1991".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N°102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1o - O parágrafo 5o. do artigo 89 da Resolução No. 102, de 1o. de julho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 89 -

Parágrafo 1o -

Parágrafo 2o -

Parágrafo 3o -

Parágrafo 4o -



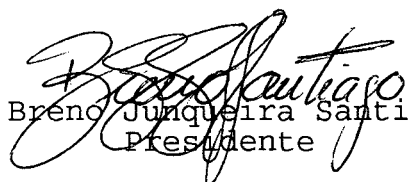
Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Parágrafo 5o - Somente até as dezesseis horas do antepenúltimo dia útil anterior a Sessão Ordinária poderão dar entrada na Assessoria Técnica Legislativa (p/ Assuntos Jurídicos), as indicações, requerimentos e projetos, cujos sumários devam ser lidos no expediente, e que serão previamente protocolados em rigorosa ordem cronológica e numérica, por processo mecânico e registro próprio.

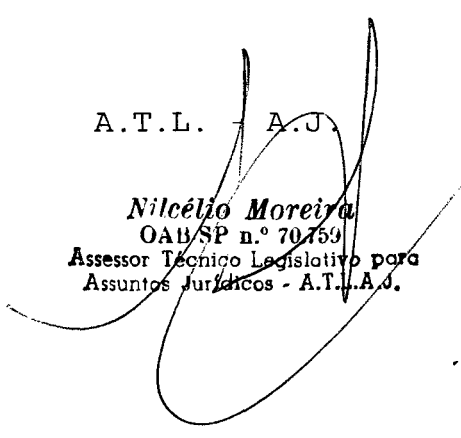
Artigo 2o - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Cruzeiro, 03 de Setembro de 2003.


Breno Junqueira Santiago
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, ao(s) 03 dia(s) do mês de Setembro de 2003.

A.T.L. - A.J.


Nilcélio Moreira
OAB/SP n.º 70759
Assessor Técnico Legislativo para
Assuntos Jurídicos - A.T.L.A.J.